

## **DIREITO À EDUCAÇÃO E O ENSINO REMOTO EMERGENCIAL NO CONTEXTO DA COVID-19: PRECISAMOS FALAR SOBRE OS EXCLUÍDOS DIGITAIS<sup>1</sup>**

### *RIGHT TO EDUCATION AND EMERGENCY REMOTE EDUCATION IN THE CONTEXT OF COVID-19: WE NEED TO TALK ABOUT THE DIGITALLY EXCLUDED*

**Patrícia Adriani Hoch<sup>2</sup>**

#### **RESUMO**

A pandemia da COVID-19 trouxe impactos para diversos setores da sociedade, sobretudo em decorrência da necessidade de isolamento social por questões de saúde. Nesse sentido, a educação tradicional presencial migrou para o meio digital e passou a ser oferecida através do ensino remoto, com a utilização da Internet. Todavia, indivíduos em situação de vulnerabilidade social restaram excluídos digitalmente por não disporem do acesso à Internet com qualidade. Diante disso, o presente estudo visa analisar a (in)efetividade do direito constitucional à educação diante do ensino remoto no contexto da COVID-19 no caso dos excluídos digitais. Para tanto, utilizou-se o método de abordagem dedutivo, bem como os métodos de procedimento histórico e estatístico, a fim de verificar-se a temporalidade e os impactos atinentes a esse novo cenário do ensino no Brasil. Concluiu-se que houve ampla utilização do ensino remoto no cenário pandêmico, todavia, alguns alunos não conseguiram acessar o ensino remoto principalmente por não possuírem acesso à Internet, sendo, portanto, excluídos digitais. Em face desse problema social existente no país, que decorre de inúmeros fatores, pode-se considerar que o direito à educação foi relativizado em tal cenário, na medida em que a educação deixou de ser fornecida a estudantes com falta ou baixa qualidade no acesso à Internet com o aperfeiçoamento da desigualdade social.

**Palavras-chave:** COVID-19; educação; ensino remoto; excluídos digitais.

#### **ABSTRACT**

*The COVID-19 pandemic has had impacts on various sectors of society, especially as a result of the need for social isolation for health reasons. In this sense, traditional face-to-face education migrated to the digital environment and began to be offered through remote teaching, using the Internet. However, individuals in situations of social vulnerability remained digitally excluded because they did not have access to the Internet with quality. In view of this, the present study aims to analyze the (in)effectiveness of the constitutional right to education in the face of remote teaching in the context of COVID-19 in the case of the digitally excluded. For that, we used the deductive approach method, as well as the historical and statistical procedure methods, in order to verify the temporality and the impacts related to this new teaching scenario in Brazil. It was concluded that there was wide use of remote teaching in the pandemic scenario, however, some students were not able to access remote teaching mainly because they did not have access to the Internet, being, therefore, digitally excluded. In view of this social problem in the country, which stems from numerous factors, it can be considered that the right to education was relativized in such a scenario, insofar as*

<sup>1</sup> Trabalho apresentado como resultado do Curso “Como escrever (e publicar) um artigo científico do zero”, sob a coordenação da professora Patrícia Adriani Hoch, promovido pela Universidade Franciscana (UFN).

<sup>2</sup> Doutora em Direito Público pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Mestre e Graduada em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Professora e advogada. E-mail: prof.patriciahoch@gmail.com.

*education is no longer provided to students with lack or low quality in access to education. Internet with the improvement of social inequality.*

**Keywords:** *COVID-19; education; remote teaching; digital excluded.*

## **INTRODUÇÃO**

A pandemia da COVID-19 trouxe impactos em diversos setores da sociedade, sobretudo em decorrência da necessidade de isolamento social. Nesse sentido, a educação tradicional presencial migrou para o meio digital e passou a ser oferecida através do ensino remoto, com a utilização da Internet.

Em tal contexto inovador, o acesso à Internet mostrou-se como uma condição necessária à continuidade do ensino, que passou a ser oferecido de forma remota pelas instituições, tanto públicas como privadas. Porém, essa crise sanitária acentuou desigualdades sociais, como no caso dos excluídos digitais, que não têm acesso à Internet, seja pela falta ou pela baixa qualidade, mesmo em um mundo altamente tecnológico no Século XXI.

Diante disso, o presente estudo visa analisar a (in)efetividade do direito constitucional à educação diante do ensino remoto no contexto da COVID-19 no caso dos excluídos digitais. A relevância da pesquisa está relacionada com a urgente necessidade de se pensar a educação no contexto temporal que decorreu da pandemia e das consequências decorrentes desse fenômeno.

Para tanto, utilizou-se o método de abordagem dedutivo, bem como os métodos de procedimento histórico e estatístico, a fim de verificar-se a temporalidade e os impactos atinentes a esse novo cenário do ensino no Brasil.

Para a fluidez da compreensão, o artigo divide-se em duas partes. Na primeira aborda-se o ensino remoto como alternativa à educação tradicional presencial no contexto da COVID-19, analisando-se a realidade do acesso à Internet no Brasil, sobretudo a partir de dados estatísticos. A segunda parte do estudo visa discutir o direito à educação e o ensino remoto diante do cenário dos excluídos digitais com o aperfeiçoamento da desigualdade social.

## **O ENSINO REMOTO COMO ALTERNATIVA À EDUCAÇÃO TRADICIONAL PRESENCIAL NO CONTEXTO DA COVID-19: A REALIDADE DO ACESSO À INTERNET NO BRASIL**

A educação tradicional, especialmente realizada de forma presencial, foi amplamente impactada pela pandemia da COVID-19 que atingiu o mundo inteiro e exigiu isolamento social. Diante disso, em pleno Século XXI, que já era caracterizado pela ampla utilização de tecnologias de informação e de comunicação (TIC), houve a utilização, sobretudo em caráter emergencial, do mundo digital para a educação que passou a ser realizada através do ensino remoto.

Como explica Lopes (2021, p. 29) “[...] em muitos estados e municípios, em virtude do isolamento social como principal medida de prevenção, as aulas foram suspensas e modelos de ensino remoto foram adotados”, sem que houvesse debate com a comunidade escolar. A sala de aula, por consequência, migrou dos espaços tradicionais físicos para os espaços digitais.

Ocorre que, apesar de o ensino remoto representar uma alternativa ao problema relacionado ao isolamento social - que impediu a realização do ensino presencial tradicional - existem impactos sociais decorrentes dessa modalidade. Diante disso, no presente tópico será analisado o contexto tecnológico atinente à realidade brasileira quanto ao acesso à Internet, bem como ao ensino remoto que decorreu do contexto da COVID-19.

Nesta senda, pesquisa recente publicada pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic.br), vinculado ao Comitê Gestor da Internet do Brasil (CGI.br), trouxe dados relevantes ao ensino remoto no Brasil decorrente da COVID-19. Segundo constou no referido estudo, 77% dos usuários de internet das classes de com 16 anos ou mais que frequentam escola ou universidade acompanharam as aulas (BRASIL, 2022, p. 9).

Porém, a pesquisa demonstrou que 38% dos alunos tiveram dificuldades para acompanhar as aulas por falta ou baixa qualidade da conexão à Internet (BRASIL, 2022, p. 9). Isso representa um problema no tocante à implementação do ensino remoto e, por consequência, da efetividade do direito à educação. Nesse sentido, conforme a pesquisa, “[...] muitos usuários alegaram dificuldades para acessar conteúdos de aulas e atividades remotas” (BRASIL, 2022, p. 9), de modo que “[...] as principais barreiras foram a dificuldade de esclarecer dúvidas com os professores, a falta de estímulo para estudar e a falta ou baixa qualidade de conexão à Internet” (BRASIL, 2022, p. 9).

Segundo dados do Comitê Gestor da Internet do Brasil, na última pesquisa intitulada “TIC Domicílios”, divulgada em 2021 (BRASIL, 2021), foi demonstrada a importância da Internet e das tecnologias digitais para o enfrentamento da pandemia e mitigação de seus efeitos. A realização do ensino remoto, apesar de seus impactos negativos, consiste em uma das possibilidades oferecidas por esse paradigma tecnológico que teve notáveis efeitos a partir da pandemia que se instaurou no Brasil e no mundo a partir de 2020.

Diante disso, a referida pesquisa buscou analisar o cenário de conectividade dos domicílios brasileiros e o uso da Internet durante a pandemia COVID-19. Constatou-se que, em 2020, a proporção de domicílios com acesso à Internet chegou a 83%, o que representa aproximadamente 61,8 milhões de domicílios com algum tipo de conexão à rede (BRASIL, 2021, p. 27). Significa dizer que houve um avanço de 12% em relação aos números referentes ao ano de 2019 (BRASIL, 2021, p. 27).

Segundo a pesquisa, apesar do aumento na proporção de domicílios com computador, alcançando 45% em 2020, o telefone celular continuou sendo o principal dispositivo utilizado para acessar a rede, atingindo quase o total da população usuária de Internet com dez anos ou mais (99%) (BRASIL, 2021, p. 28). Isso vai ao encontro do pensamento de Castro (2012, p. 67), para quem “nas

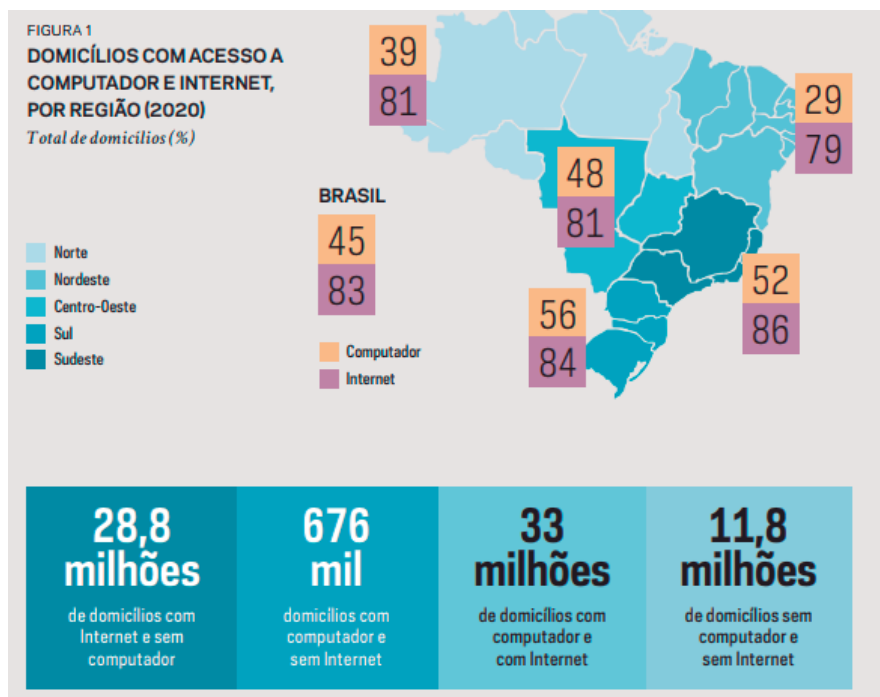
classes menos favorecidas a porta de entrada para o mundo digital costuma ser o celular, seguido pelo computador”. Quanto ao ensino remoto, essa realidade também foi demonstrada, eis que, segundo o estudo, “[...] o celular foi o principal dispositivo utilizado para acompanhar as aulas e atividades remotas, sobretudo nas classes DE (BRASIL, 2022, p. 9).

Ademais, a pesquisa “TIC Domicílios” revelou que houve aumento na proporção de domicílios com Internet tanto nas áreas rurais (passando de 51%, em 2019, para 65%, em 2020) quanto nas áreas urbanas (de 75%, em 2019, para 86%, em 2020), diminuindo disparidades territoriais (BRASIL, 2021, p. 65).

Pode-se extrair do estudo, então, que os computadores, os celulares e a Internet, que antes eram exclusividades de uma minoria, hoje são componentes fundamentais no cotidiano da maioria das pessoas. Quanto às atividades na Internet, as atividades de comunicação foram as mais realizadas na rede, sendo o envio de mensagens instantâneas realizado por 93% dos usuários de Internet com dez anos ou mais, seguido pelo a troca de mensagens instantâneas (93%), as conversas e as chamadas de voz ou vídeo (80%) e o uso das redes sociais (72%) (BRASIL, 2021, p. 81).

Destaca-se que a pesquisa enfatizou, ainda, a existência de exclusão digital, tema que norteia o presente estudo. Isso, pois, mesmo com o aumento do número de domicílios conectados, cerca de 11,8 milhões de domicílios brasileiros não tinham acesso ao computador e à Internet em 2020 (BRASIL, 2021, p. 29). Segundo os dados coletados, entre os domicílios sem acesso à Internet, os motivos mais mencionados como principais foram o fato de os moradores considerarem a conexão muito cara (28%), o desconhecimento dos moradores sobre como usar a Internet (20%) e a falta de interesse (15%) (BRASIL, 2021, p. 27).

**Figura 1 - Domicílios com acesso a computador e Internet por região**



Fonte: Comitê Gestor da Internet no Brasil.

A exclusão digital, em um contexto pandêmico, revelou-se ainda mais devastadora, pois “nesta pandemia da Covid-19, por exemplo, não estar conectado à rede era o equivalente ao banimento: sem aulas on-line, sem home-office, sem uber, sem telemedicina, sem cadastro para auxílio emergencial. O caos!” (SIQUEIRA; MORAIS; TENA, 2022, p. 4).

Para Manuel Castells (2000, p. 95), “[...] o surgimento do informacionalismo neste final de milênio [passado] está entremeado de desigualdade e exclusão social crescentes em todo o mundo”. Canclini (2020, p. 10), da mesma forma, afirma que “[...] os usos neoliberais das tecnologias mantêm e aprofundam as desigualdades crônicas do capitalismo”.

Em meio a essa questão de desigualdade, surgem as expressões “inforricos” e “infopobres”, segundo Ramonet (1998, p. 145). Essa diferenciação decorre do fato de que “[...] entre os países e os setores da população que têm acesso a um uso construtivo, enriquecedor e criativo das TIC e aqueles que não têm acesso a elas ou que as acessam apenas como consumidores” (COOL; MO, 2010, p. 40).

Podem-se resumir esses conceitos do seguinte modo: os inforricos são aqueles que usam os recursos como forma de aprendizado, com o direito à informação, e infopobres são os que não possuem acesso ou apenas como consumidores, evidenciando a fragilidade do direito à informação. Nesse sentido, está ocorrendo um “[...] aumento das diferenças entre países pobres e países desenvolvidos, a sociedade dual está sendo potencializada, mesmo no seio de um país ou de uma cidade, e estão sendo criadas novas classes: os inforricos e os infopobres” (CEBRIÁN, 1998, p. 187).

Essa conceituação teórica permite a verificação de que, na realidade, a estrutura tecnológica digital e de rede de comunicação nem sempre estão disponíveis para todos. Tal dualidade entre inforricos e infopobres também é percebida por Silva (2009, p. 80-81), para quem

Reproduz-se a velha separação entre o topo e a base da pirâmide, dessa vez como inforricos e infopobres. O acesso à Internet depende de capital econômico e cultural. Isso cria este analfabeto: o infoanalfabeto. Esse é o excluído do mercado de trabalho online e off-line identificado como “setor quaternário”, é o excluído das novas formas de comunicação e da interatividade das redes. É um ser que não tem acesso à inovação na direção mais comunicacional, que ultrapassa a mera transmissão e recepção.

Como se percebe, aqueles que possuem o acesso a esse espaço - ciberespaço -, “[...] poderão se revelar cidadãos mais bem informados, politicamente mais ativos e socialmente mais conscientes que os cidadãos off line”, o que é referido por Pierre Lévy (2005, p. 376). O acesso à Internet, por certo, não determina o exercício do direito à informação, a participação social ou o exercício da cidadania e da democracia. É necessário muito mais do que isso, porém, quando se considera que algumas pessoas se encontram em situações de vulnerabilidade social e sequer possuem acesso à Internet, cabe a reflexão.

Verifica-se, assim, que a implementação das novas tecnologias ocorre em um contexto marcado por acentuados e crescentes processos de exclusão social e de geração de assimetrias, decorrentes das características econômicas e geopolíticas do atual momento vivido pela globalização econômica

capitalista. Essa realidade restou perfeitamente demonstrada nas pesquisas realizadas no Brasil, acima citadas, que demonstraram que o ensino remoto não foi acessado por todos os estudantes no contexto amplamente tecnológico instaurado principalmente com a COVID-19.

Diante disso, no próximo tópico será abordada a questão da efetividade do direito à educação no contexto do ensino remoto decorrente da pandemia do coronavírus, especialmente considerando o cenário dos excluídos digitais.

## **O DIREITO CONSTITUCIONAL À EDUCAÇÃO E O ENSINO REMOTO DIANTE DO CENÁRIO DOS EXCLUÍDOS DIGITAIS: O APERFEIÇOAMENTO DA DESIGUALDADE SOCIAL**

O direito à educação é um direito social previsto no artigo 6º da Constituição Federal (BRASIL, 1988). Ademais, segundo prevê o texto constitucional em seu artigo 205, a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

Como visto anteriormente, tal direito sofreu impactos decorrentes da COVID-19, a qual impulsionou a realização do ensino remoto, dada a impossibilidade de efetivação do ensino tradicional presencial em decorrência da necessidade de isolamento social, por questões de saúde.

Diante desse cenário, com a utilização das novas tecnologias, alguns autores refletem sobre o surgimento de uma nova educação: a Educação OnLIFE:

Estamos vivendo uma mudança na ecologia da aprendizagem, um movimento propício para a passagem de uma escola feita de salas de aulas e aulas, para uma ecologia de plataformas de dados, de acesso, de co-produção e compartilhamento de conteúdos de forma interativa. Isso exige superar a ideia de paradigma educacional, pensar na perspectiva de cosmograma, na lógica de rede que arquiteta toda ecologia da aprendizagem num processo de Educação *OnLIFE*, a partir de epistemologias reticulares, conectiva e atópicas, num coengendramento entre atores humanos e não humanos, superando a perspectiva antropocêntrica (SCHLEMMER; FELICE; SERRA, 2020 p. 21).

Os autores reconhecem que, no campo da Educação, em tempos de COVID-19, os profissionais envolvidos (professores, gestores), estudantes e pais ou responsáveis estão precisando, rapidamente, fazer uso de diferentes tecnologias digitais (TD), em rede, de forma a continuar viabilizando os processos de ensino e de aprendizagem (SCHLEMMER; FELICE; SERRA, 2020 p. 12).

De fato, a educação está atualmente imersa no mundo tecnológico, com a transmissão de aulas através de videoconferência, por exemplo, o que exigiu grande e rápida adaptação das pessoas à essa nova realidade, emergente no contexto da COVID-19. Escolas e instituições de ensino, professores, pais e responsáveis tiveram que se adequar a esse novo cenário em prol da educação. Todavia, para

além da importância e da necessidade da presença digital e da utilização de tecnologias digitais, revela-se importante a reflexão acerca das transformações que esse cenário temporal traz para a sociedade e como ela consegue acompanhar, ou não, essa nova realidade.

Note-se que o ensino através de tecnologias digitais não é uma novidade, eis que há muito tempo existem no Brasil cursos à distância realizados de forma EaD. O que houve de novo e impactante para o cenário da educação, no contexto brasileiro e internacional, consiste na transformação do ensino tradicional presencial em ensino remoto, tanto em escolas ou instituições públicas como privadas, em diversos níveis de escolaridade (abrangendo a educação infantil, os ensinos fundamental e médio, bem como o ensino superior).

Logo, considerando os dados apresentados no tópico anterior, extrai-se que diversos alunos não puderam ter acesso ou acompanhar o ensino remoto, sobretudo diante da ausência ou da baixa conexão à Internet. Isso trouxe uma exclusão digital em nível de educação, já que esses estudantes permaneceram durante a pandemia sem ter acesso ao ensino, o que viola o direito constitucional à educação.

Dupas identifica no mundo contemporâneo um “apartheid digital”, acarretado pela dificuldade de acesso à internet, seja por questões econômicas, educacionais, funcionais e tecnológicas que dificultam ainda mais a integração das camadas marginais da sociedade. Para o autor:

A abrangência e a intensidade do uso da internet na maioria das áreas da atividade social, econômica e política leva à marginalidade os que têm acesso apenas limitado a ela. É o apartheid digital. À medida que as tecnologias de acesso se tornam mais complexas, desacelera-se sua adoção pelos grupos de menor nível educacional e de renda. Como a capacidade de processar informações torna-se essencial, aqueles que têm limitações para aproveitar esse acesso ficam muito atrás dos outros. Educação, informação, ciência e tecnologia tornam-se essenciais para gerar valor na economia baseada na internet, mas exigem investimentos contínuos e muito elevados (DUPAS, 2005, p. 201).

Nesse norte, Silveira (2003, p. 18) alerta que o desenvolvimento das tecnologias de informação e de comunicação (TIC) e sua desigual apropriação pelos diferentes estratos sociais vieram acrescentar ao rol das desigualdades sociais já existentes uma desigualdade de novo tipo ou forma, cuja face mais aparente se mostra através da privação do acesso da população mais pobre ao computador, à Internet e aos conhecimentos básicos para os utilizar.

Depreende-se, portanto, que, apesar do aumento do número de domicílios e de pessoas com acesso à Internet no Brasil, também foram aperfeiçoadas as desigualdades sociais no que tange à apropriação da tecnologia por diferentes setores da sociedade. Logo, as oportunidades aos excluídos digitais certamente não são as mesmas daqueles que não se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que abrange indivíduos com menor escolaridade e integrantes das classes DE.

Com efeito, os grupos e segmentos mais vulneráveis e com menos recursos familiares foram mais atingidos pela modalidade remota de ensino:

Porém, se o impacto da pandemia e das condições em que a modalidade remota foi implementada no país comprometeram o acesso à educação de parte importante dos estudantes, este comprometimento não se distribuiu de forma aleatória entre diferentes grupos e segmentos: ao contrário, comparativamente, foram muito mais preservados os grupos que já se encontram em posição privilegiada no Brasil e foram atingidos de forma mais severa justamente aqueles grupos e segmentos mais vulneráveis e que dispõem de menos recursos familiares para compensar as perdas educacionais e sociais da privação do acesso à educação (OBSERVATÓRIO DAS DESIGUALDADES, 2021, p. 7).

Em pesquisa realizada pelo Observatório das desigualdades (2021, p. 20), “[...] observou-se a desigualdade do acesso ao ensino remoto pelos estudantes, sejam regionais, de renda, raça, capital cultural das famílias ou por localização”, de modo que “[...] todas essas desigualdades, que já eram graves antes da pandemia”. Logo, as consequências para a aprendizagem, ou não, decorrente do ensino remoto são mais severas sobre os estudantes mais vulneráveis.

Assim, vale ressaltar, inclusive, que, em face de não haver igualdade na infraestrutura para acesso ao ensino, o papel das escolas e das demais instituições de ensino em equalizar as diversidades restou prejudicado com a migração das salas presenciais (físicas) pelas salas de aula virtuais.

Desse modo, ao ser dificultado ou, em muitos casos, inviabilizado o ensino remoto diante da falta ou da falha conexão dos estudantes à Internet resta evidenciado que a exclusão digital reduz a apropriação da tecnologia por todas as pessoas e contribui para as desigualdades sociais.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

No contexto pandêmico instaurado no Brasil e no mundo pela COVID-19, a partir de 2020, evidenciou-se que as tecnologias digitais foram sendo adotadas na mediação de processos de ensino-aprendizagem, seja na educação básica ou na educação superior, com a implantação do ensino remoto. Isso decorreu do isolamento social necessário para que a saúde da população fosse preservada diante do contágio drástico e alarmante da COVID-19.

Entretanto, em que pese a necessidade de continuidade do ensino, mesmo em um cenário de pandemia, bem como a importância da utilização das tecnologias de informação e de comunicação no Século XXI, altamente tecnológico, revela-se necessário discutir os impactos do modelo do ensino remoto emergencial para a sociedade. Isso, pois, conforme demonstrado no presente estudo, há dados estatísticos que evidenciam que 38% dos alunos tiveram dificuldades para acompanhar as aulas por falta ou baixa qualidade da conexão à Internet, demonstrando a existência de excluídos digitais.

Esse cenário aponta que as desigualdades sociais que já existem no âmbito brasileiro foram aperfeiçoadas nesse paradigma do ensino remoto emergencial associado à pandemia e ao isolamento social. Desse modo, pessoas que já apresentam certa vulnerabilidade social, seja pela baixa escolaridade ou pela falta de acesso ao mundo digital, passaram a enfrentar o problema da exclusão digital atinente ao ensino.



Nesse sentido, sem a pretensão de esgotamento do tema, refletiu-se sobre a (in)efetividade do direito constitucional à educação diante do ensino remoto no contexto da COVID-19 no caso dos excluídos digitais. Constatou-se que nesses casos, que envolvem situações de vulnerabilidade social, o direito à educação restou relativizado na medida em que alguns estudantes não tiveram acesso à Internet de qualidade que possibilitasse a realização da aprendizagem através do ensino remoto oferecido pelas escolas e pelas instituições de ensino.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Comitê Gestor da Internet no Brasil. **Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros: TIC Domicílios 2020: edição COVID-19: metodologia adaptada** [livro eletrônico]. [editor] Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR. 1. ed. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2021.

CANCLINI, Néstor García. **Ciudadanos reemplazados por algoritmos**. Alemanha: Calas, 2020.

CASTELLS, Manuel. **Fim de Milênio**. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

CASTRO, Gisela Grangeiro da Silva. *Screenagers: entretenimento, comunicação e consumo na cultura digital*. In: BARBOSA, Livia. **Juventudes e gerações no Brasil contemporâneo**. Porto Alegre: Editora Sulina, 2012.

CEBRIÁN, Juan Luis. **La red**. Cómo cambiarán nuestras vidas los nuevos medios de comunicación. Madrid: Santillana/Taurus, 1998.

COLL, César; MO, Carles. Educação e aprendizagem no século XXI. Novas ferramentas, novos cenários, novas finalidades. In: **Psicologia da Educação Virtual**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

DUPAS, Gilberto. **Atores e Poderes na Nova Ordem Global: assimetrias, instabilidades e imperativos de legitimação**. São Paulo: Unesp, 2005.

LÉVY, Pierre. Pela ciberdemocracia. In: MORAES, Dênis de (org.). **Por uma outra comunicação: mídia, mundialização cultural e poder**. 3. ed. Rio de Janeiro: Record, 2005.

LOPES, C. Os Impactos do novo coronavírus na educação do Paraná: a defesa da vida de profissionais do ensino público. *In*: BAIERSDORF, M. (Org.) *et al.* **Estágios de formação pedagógica e a relação Universidade-Escola: dilemas, desafios e perspectivas em tempos de pandemia**. 1. ed. Campinas: Pontes Editores, 2021.

OBSERVATÓRIO DAS DESIGUALDADES. **Acesso e exclusão educacional durante a pandemia COVID-19**. 2021. Disponível em: <https://bit.ly/3QYJjUm>. Acesso em: 02 jun. 2022.

RAMONET, Ignácio. **Geopolítica do Caos**. Petrópolis: Vozes, 1998.

SCHLEMMER, Eliane; FELICE, Massimo Di; SERRA, Ilka Márcia Ribeiro de Souza. Educação OnLIFE: a dimensão ecológica das arquiteturas digitais de aprendizagem. **Educar em Revista**, Curitiba, v. 36, 2020.

SILVA, Marco. Infoexclusão e analfabetismo digital: desafios para a educação na sociedade da informação e na Cibercultura. *In*: FREITAS, Maria Teresa de Assunção. (Org.) **Cibercultura e formação de professores**. Belo Horizonte: Ed. Autêntica, 2009.

SILVEIRA, Sergio Amadeu da. A Noção de Exclusão Digital diante das Exigências de uma Cidadania. *In*: HETKOWSKI, Tânia Maria (org.). **Software livre e inclusão digital**. São Paulo: Editora Conrad, 2003.

SIQUEIRA, Dirceu Pereira; MORAIS, Fausto Santos de; TENA, Lucimara Plaza. O papel emancipador do direito em um contexto de linhas abissais e algoritmos. **Pensar**, Fortaleza, v. 27, n. 1, p. 1-14, jan./mar. 2022.